



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



## **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

### **ESTUDO TÉCNICO N. 11/2024 – UCP/Conofis/CLDF**

**Política Pública:** Enfrentamento ao feminicídio no Distrito Federal

**Requerente:** Procuradoria Especial da Mulher

**Processo SEI:** 00001-00034412/2024-09

**Tema em análise:** Programas, projetos e serviços existentes para familiares vítimas do feminicídio no DF

**Modalidade:** Consultoria Técnico-Legislativa

**Período analisado:** 2020 a 2024



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de  
Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



## **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

### **ESTUDO TÉCNICO N. 11/2024 – UCP/Conofis/CLDF**

#### **EQUIPE RESPONSÁVEL**

##### **Chefia da Conofis**

Ana Paula da C. Fernandes

##### **Consultores Técnico-Legislativos**

Ana Daniela Rezende Pereira Neves

Bárbara Luiza Viegas Paulo Lumar – CAU A119412-7

Lincoln Vitor Santos (Chefe da UCP) – Coren-DF 147165-Enf

Nazareno Arão da Silva

---

*As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição da instituição ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Quantitativo de mulheres vítimas de estupro, no período de janeiro de 2020 a julho de 2024, no Brasil, na Região Centro-Oeste e no Distrito Federal | 8

Tabela 1 – Taxa de estupro de mulheres por 100 mil habitantes, por ano, no Brasil e nas Unidades Federativas | 9

Gráfico 2 – Quantitativo de casos de feminicídio, no período de janeiro de 2020 a julho de 2024, no Brasil | 11

Gráfico 3 – Quantitativo de casos de feminicídio, no período de janeiro de 2020 a julho de 2024, nas UFs da Região Centro-Oeste | 11

Tabela 2 – Registros de feminicídio por RA | 12

Tabela 3 – Taxa de feminicídio por 100 mil habitantes, por ano, no Brasil e nas UFs | 13

Gráfico 4 – Quantitativo de beneficiários do Programa Acolher “Eles e Elas” – Órfãos do Feminicídio, de janeiro a agosto de 2024 | 15

Quadro 1 – Resumo técnico do Programa Acolher | 15

Quadro 2 – Resumo técnico dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) | 16

Quadro 3 – Resumo técnico da Casa Abrigo | 16

Quadro 4 – Resumo técnico do Espaço Acolher (antigo NAFAVD) | 17

Quadro 5 – Resumo técnico do Comitê de Proteção à Mulher | 17

Quadro 6 – Resumo técnico do Programa Casa da Mulher Brasileira (CMB) – atendimento e alojamento | 17

Quadro 7 – Resumo técnico do Programa Direito Delas | 18

Quadro 8 – Resumo técnico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) | 18

Quadro 9 – Resumo técnico do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) | 19

Quadro 10 – Resumo técnico das Delegacias de Polícia | 19

Quadro 11 – Resumo técnico das Delegacias de Atendimento Especial à Mulher (DEAM) | 20

Quadro 12 – Resumo técnico do Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar (PROVID) | 20

Quadro 13 – Resumo técnico das unidades judiciárias de proteção à mulher e à família | 21

Quadro 14 – Resumo técnico do Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV) | 21



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AC</b>	Acre
<b>AFMA</b>	Ação Social Comunitária
<b>AL</b>	Alagoas
<b>AM</b>	Amazonas
<b>AP</b>	Amapá
<b>BA</b>	Bahia
<b>BR</b>	Brasil
<b>CCFV</b>	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>CE</b>	Ceará
<b>CEAM</b>	Centro Especializado de Atendimento à Mulher
<b>CEPAV</b>	Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica
<b>CLDF</b>	Câmara Legislativa do Distrito Federal
<b>CMB</b>	Casa da Mulher Brasileira
<b>CRAS</b>	Centro de Referência de Assistência Social
<b>CREAS</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
<b>DEAM</b>	Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher
<b>DF</b>	Distrito Federal
<b>DPC</b>	Delegacias de Polícia Circunscricional
<b>DPE</b>	Departamento de Polícia Especializada
<b>ES</b>	Espírito Santo
<b>GDF</b>	Governo do Distrito Federal
<b>GO</b>	Goiás
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IPEDF</b>	Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
<b>MA</b>	Maranhão
<b>MG</b>	Minas Gerais
<b>MJSP</b>	Ministério da Justiça e Segurança Pública
<b>MS</b>	Ministério da Saúde
<b>MS</b>	Mato Grosso do Sul
<b>MT</b>	Mato Grosso
<b>NAFAVD</b>	Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica
<b>OSC</b>	Organização da Sociedade Civil
<b>PA</b>	Pará
<b>PAEFI</b>	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
<b>PAIFI</b>	Proteção e Atendimento Integral à Família
<b>PB</b>	Paraíba
<b>PCDF</b>	Polícia Civil do Distrito Federal



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



<b>PE</b>	Pernambuco
<b>PI</b>	Piauí
<b>PMDF</b>	Polícia Militar do Distrito Federal
<b>PR</b>	Paraná
<b>PROVID</b>	Policimento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar
<b>RA</b>	Região Administrativa
<b>RJ</b>	Rio de Janeiro
<b>RN</b>	Rio Grande do Norte
<b>RO</b>	Rondônia
<b>RR</b>	Roraima
<b>RS</b>	Rio Grande do Sul
<b>SC</b>	Santa Catarina
<b>SCIA</b>	Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
<b>SE</b>	Sergipe
<b>Sedes</b>	Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
<b>Sejus</b>	Secretaria de Estado da Justiça do Distrito Federal
<b>SES-DF</b>	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
<b>SIA</b>	Setor de Indústria e Abastecimento
<b>S MDF</b>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
<b>SP</b>	São Paulo
<b>SSP-DF</b>	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
<b>SUAS</b>	Sistema Único de Assistência Social
<b>TJDFT</b>	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
<b>TO</b>	Tocantins
<b>UF</b>	Unidade Federativa



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### **SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO | 7

2 METODOLOGIA | 7

3 RESULTADOS DO ESTUDO | 7

3.1 Violência contra a mulher no DF | 7

3.2 Retrato do Femicídio no DF | 10

3.3 Órfãos do Femicídio – Acolher “Eles e Elas” | 14

3.4 Demais programas, projetos e serviços voltados para prevenção do femicídio e suporte aos familiares de vítimas de femicídio no DF | 15

4 CONCLUSÕES | 22

5 RECOMENDAÇÕES | 24

REFERÊNCIAS | 25



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### 1 INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico realizado no bojo da demanda de consultoria técnico-legislativa oriunda da Procuradoria Especial da Mulher, com base na Resolução CLDF n. 338/2023, para realizar o levantamento do seguinte tópico:

- *"Programas, projetos e serviços existentes para familiares vítimas do feminicídio no DF"*

Os outros tópicos solicitados por meio da demanda formalizada no Processo SEI 00001-00034412/2024-09 serão disponibilizados posteriormente, seguindo numeração de controle interno da Conofis, segundo o tipo de produção intelectual, ressaltando a(as) unidade(s) responsável(eis) ou principal.

### 2 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada no período de **10 a 20 de setembro de 2024** com base em dados públicos sobre violência e homicídios, cujas vítimas tenham sido mulheres, nos *sites* dos órgãos relacionados ao tema, em especial, mas não somente: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisas do Distrito Federal (IPEDF), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES-DF), Secretaria de Estado da Mulher do DF (SMDF), Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) e Secretaria de Estado da Justiça do Distrito Federal (Sejus).

Como lapso temporal, utilizou-se o período de **2020 a 2024** para análise técnica dos aspectos do tema em comento, exceto os dados específicos do feminicídio, que foram trazidos desde 2015.

Após a coleta, procedeu-se à análise quali-quantitativa, a fim de responder aos questionamentos suscitados. Os resultados quantitativos estão apresentados em forma de quadros, tabelas e gráficos.

### 3 RESULTADOS DO ESTUDO

#### 3.1 Violência contra a mulher no DF

A Lei n. 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, representou um marco na legislação brasileira pela defesa mais incisiva da integridade física e emocional da mulher. Esse normativo conceitua violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada na condição de ser mulher com prejuízos físicos ou psíquicos ou que tenham



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



como resultado a morte. Estão inclusas as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

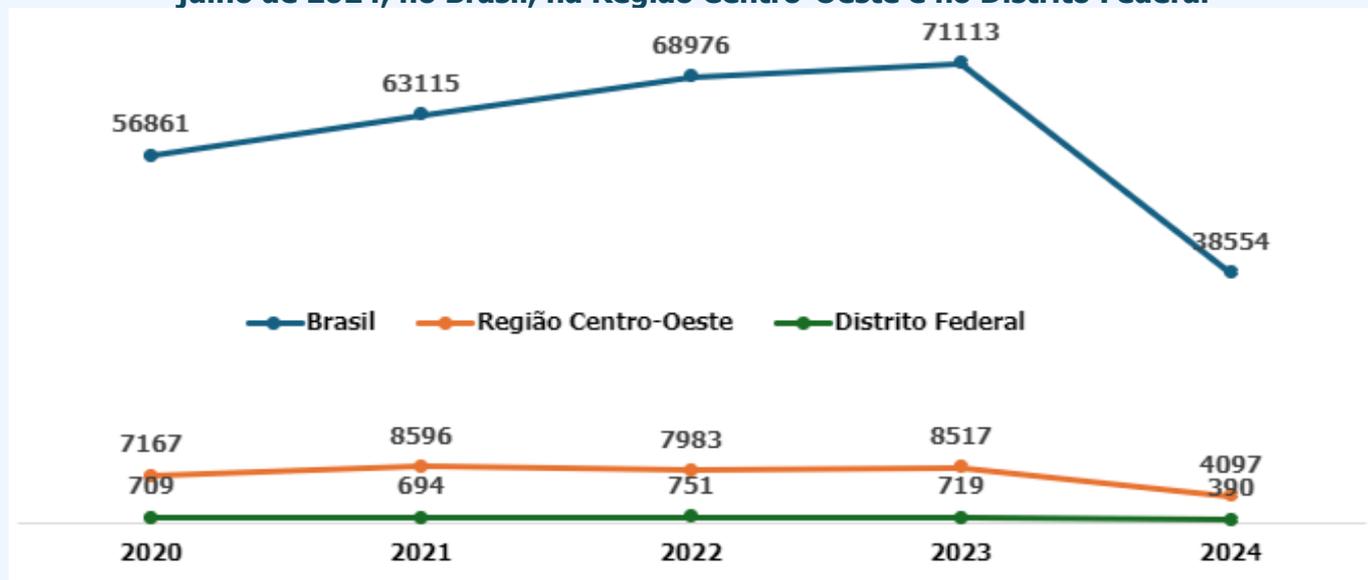
Dentre as formas de violência, destaca-se o estupro como especialmente relevante. O estupro é classificado como um crime contra a liberdade sexual. A vítima pode ser pessoa de qualquer gênero, idade ou orientação sexual (Brasil, 1940).

Considera-se estupro o ato de forçar por meio de violência ou ameaça qualquer tipo de contato sexual, mesmo que não haja penetração. Logo, o toque não consentido e o sexo oral, por exemplo, também são atos que podem ser entendidos como estupro (Brasil, 1940).

De acordo o Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal), o estupro pode ser praticado ainda contra vulnerável (pessoa menor de 14 anos de idade), sob fraude, coletivamente (dois ou mais agressores) ou com a falsa intenção corretiva (para controlar ou corrigir o comportamento sexual da vítima). Há ainda o assédio sexual, para obter vantagem ou favorecimento sexual mediante a condição de superior hierárquico. O atentado ao pudor foi extinto como crime, passando a ser considerado estupro.

Segundo o MJSP (2024), em média, registram-se 178 casos de mulheres estupradas por dia no Brasil. De janeiro de 2020 a julho de 2024, 298.619 mulheres foram vítimas de estupro no País (**Gráfico 1**). Nota-se um aumento de 24,11% no período analisado, comparando-se 2020 a 2024.

**Gráfico 1 – Quantitativo de mulheres vítimas de estupro, no período de janeiro de 2020 a julho de 2024, no Brasil, na Região Centro-Oeste e no Distrito Federal**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

Na Região Centro-Oeste, o número total de casos, no mesmo período, foi de 36.360, com tendência de queda de 2,08% no comparativo entre 2020 e 2024 (**Gráfico 1**). No Distrito Federal, no período analisado, 13.735 pessoas foram atendidas após situação de violência sexual, sendo



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



que 3.263 foram mulheres. Há tendência de queda de 0,76% no número de estupros (**Gráfico 1**). Registram-se, em média, **dois** casos de estupro contra mulheres, por dia, no DF.

A análise das taxas de estupro de mulheres por 100 mil habitantes, parâmetro utilizado pelo MJSP (**Tabela 1**), mostra que o Brasil apresentou elevação de 2020 para 2023, a cada ano, com uma redução em 2024. A seguir, destacam-se as taxas acima da média nacional de cada ano.

**Tabela 1 – Taxa de estupro de mulheres por 100 mil habitantes, por ano, no Brasil e nas Unidades Federativas**

Unidade Federativa	2020	2021	2022	2023	2024
Acre (AC)	73,64	114,81	151,96	134,80	123,82
Alagoas (AL)	43,66	46,97	56,01	44,71	46,88
Amapá (AP)	133,69	155,01	164,39	112,97	140,56
Amazonas (AM)	40,23	33,41	40,07	45,09	59,66
Bahia (BA)	36,58	46,11	53,05	58,05	45,82
Ceará (CE)	33,14	36,26	35,82	39,22	36,75
Distrito Federal (DF)	46,56	45,28	48,74	46,40	42,91
Espírito Santo (ES)	56,14	54,63	67,31	64,27	64,71
Goiás (GO)	76,32	81,71	91,65	91,29	78,35
Maranhão (MA)	33,07	44,72	54,57	47,23	44,72
Mato Grosso (MT)	97,23	96,22	106,91	118,79	109,83
Mato Grosso do Sul (MS)	141,37	224,74	133,48	152,24	92,00
Minas Gerais (MG)	39,51	40,81	38,56	39,52	40,69
Pará (PA)	70,61	78,54	96,67	116,80	95,85
Paraíba (PB)	14,12	19,97	21,81	24,53	47,06
Paraná (PR)	88,91	93,60	101,55	108,28	98,86
Pernambuco (PE)	47,40	48,11	49,98	45,82	36,35
Piauí (PI)	53,53	60,52	65,58	58,99	55,67
Rio de Janeiro (RJ)	45,26	49,05	54,35	52,70	55,25
Rio Grande do Norte (RN)	32,97	35,81	46,12	45,15	46,35
Rio Grande do Sul (RS)	70,29	73,66	84,11	80,17	68,29
Rondônia (RO)	108,38	113,56	114,62	176,15	115,32
Roraima (RR)	111,47	158,94	221,08	188,28	119,48
Santa Catarina (SC)	88,82	96,55	102,06	88,08	81,47
São Paulo (SP)	45,90	46,00	52,85	57,25	57,28
Sergipe (SE)	48,52	59,94	65,10	69,05	53,23
Tocantins (TO)	0,0	114,57	119,61	95,52	90,36
Brasil	53,13	58,68	63,87	65,58	60,68

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Dentre as Unidades Federativas (UFs), treze apresentam a taxa de 2024 acima da taxa nacional. Ainda, 12 UF mantiveram as taxas acima da nacional em todos os anos analisados. A UF com a menor taxa em 2024 é Pernambuco, e o Amapá apresenta a maior taxa (**Tabela 1**).

O DF se manteve com taxa abaixo da nacional em todo o período de interesse, tendo apresentado redução em 2021, elevação em 2022 e nova redução em 2023 e 2024. A última taxa é a menor da série histórica. Em 2024, o DF apresenta a 4ª menor taxa do Brasil, atrás de Pernambuco, Ceará e Minas Gerais (**Tabela 1**).

Entretanto, é preciso destacar que os números podem não refletir a realidade, pois ainda há um estigma social sobre o tema e muitas vitimadas não se sentem à vontade para denunciar o crime. Há também casos de mulheres que não conseguem apresentar denúncia por viverem em situação de violência psicológica, que não as permite mudar a realidade.

### 3.2 Retrato do Femicídio no DF

A Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015, alterou o Código Penal, em seu art. 121, §2º, para caracterizar, como feminicídio, o homicídio cuja vítima é mulher e a condição e/ou motivação foi a violência doméstica, a violência intrafamiliar ou a discriminação à própria condição de ser mulher. Antes disso, todos os casos eram enquadrados como homicídio apenas.

Pode-se afirmar que os números relativos ao feminicídio são subnotificados em menor magnitude que o estupro. O MJSP mostra que, em 2016, 1 ano após a entrada em vigor da lei aludida, cinco UFs não registraram nenhum caso de feminicídio (BA, CE, PR, RO e SE). Já em 2017, três UFs não registraram nenhum caso (CE, TO e RO).

Em comparação aos crimes de violência sexual, o número de feminicídios está mais próximo da realidade pelo fato de o registro policial não depender da iniciativa da vítima, mas da comunicação familiar ou de pessoas próximas ou dos serviços que atendem aos casos.

De acordo com o **Gráfico 2**, o número de casos de feminicídio no País manteve-se praticamente estável no período analisado, com um aumento de 0,45% em 2021, aumento de 6,67% em 2022 e queda de 0,56% em 2023, comparando-se cada um com o ano imediatamente anterior. Na série histórica, o total de casos foi de 6.344.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



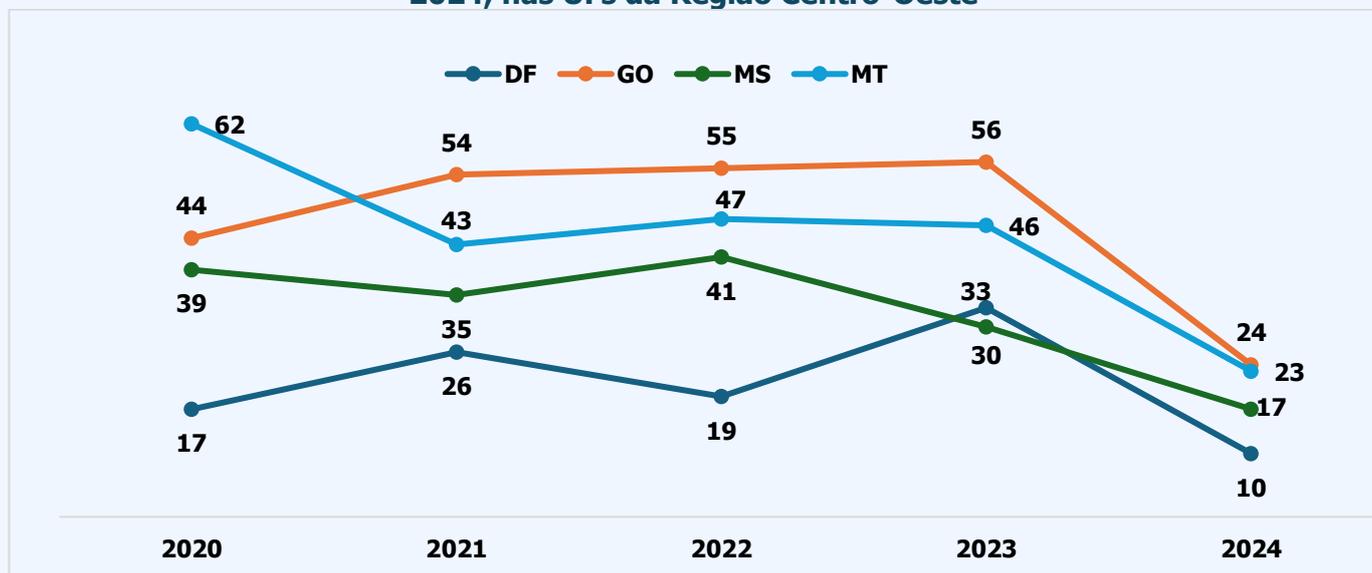
**Gráfico 2 – Quantitativo de casos de feminicídio, no período de janeiro de 2020 a julho de 2024, no Brasil**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

Na análise da Região Centro-Oeste, tem-se um total de 721 casos, com estabilidade no período de interesse. Encontrou-se uma queda de 2,47% em 2021 (158 casos), aumento de 2,53% em 2022 (162 casos) e aumento de 1,85% em 2023 (165 casos). Em 2024, até julho, foram registrados 74 casos, uma queda de 4,07% em relação a 2023.

**Gráfico 3 – Quantitativo de casos de feminicídio, no período de janeiro de 2020 a julho de 2024, nas UFs da Região Centro-Oeste**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

O Distrito Federal é a UF da Região Centro-Oeste com o menor número absoluto de casos (**Gráfico 3**), totalizando 105 casos no período avaliado. Observam-se grandes flutuações na comparação entre os dados do DF. Em 2021, houve um aumento de 52,94% no número de casos.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Em 2022, houve redução de 26,92% e, em 2023, novo aumento, agora de 73,68%, respectivamente em relação aos anos anteriores.

No que tange às Regiões Administrativas (RAs) do DF, Ceilândia aparece em primeiro lugar, contabilizando 17,14% do total de casos de janeiro de 2020 a julho de 2024. Em seguida, estão Planaltina (8,57%), Samambaia (8,57%), Recanto das Emas (7,62%), Taguatinga (6,67%) e Santa Maria (5,71%) (**Tabela 2**).

**Tabela 2 – Registros de feminicídio por RA**

RA	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Águas Claras	1				1	2
Arniqueira				1		1
Plano Piloto				1		1
Brazlândia			1			1
Candangolândia	1					1
Ceilândia	3	4	3	7	1	18
Cruzeiro			1			1
Fercal	1					1
Gama				3	1	4
Guará						0
Itapoã	1	1	2		1	5
Jardim Botânico					1	1
Lago Norte						0
Lago Sul						0
Núcleo Bandeirante	1					1
Paranoá		3			1	4
Park Way				1		1
Planaltina	2	1	2	4		9
Recanto das Emas	2	1	2	2	1	8
Riacho Fundo		1		1		2
Riacho Fundo II			1	1		2
Samambaia	2	4	1	2		9
Santa Maria	1	2	1	1	1	6
São Sebastião		1		2	1	4
Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)		1		1	1	3
Setor de Indústria e Abastecimento (SIA)						0
Sobradinho		3				3
Sobradinho II		2		1		3
Sol Nascente/Pôr do Sol	1	1	1	2		5
Sudoeste/Octogonal			1			1
Taguatinga	1	1	3	2		7
Varjão						0
Vicente Pires				1		1
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>26</b>	<b>19</b>	<b>33</b>	<b>10</b>	<b>105</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

A análise da taxa de feminicídios por 100 mil habitantes (**Tabela 3**) revela que, nove UFs mantiveram taxa acima da média nacional em toda a série histórica: AC, ES, MA, MS, MT, PE, RO, SC e TO. No ano de 2020, dezessete UFs apresentaram a taxa acima da média nacional. Em



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



2021, esse número subiu para dezoito. Em 2022, foram dezesseis; em 2023, dezessete; e, em 2024, quatorze.

**Tabela 3 – Taxa de feminicídio por 100 mil habitantes, por ano, no Brasil e nas UFs**

Unidade Federativa	2020	2021	2022	2023	2024
AC	2,79	2,77	2,07	2,06	1,95
AL	2,17	1,50	1,86	1,14	1,03
AM	0,78	1,11	0,96	1,04	1,45
AP	0,77	0,76	2,27	0,75	0,43
BA	1,49	1,23	1,41	1,42	1,24
CE	0,58	0,66	0,62	0,87	0,83
DF	1,12	1,70	1,23	2,13	1,10
ES	1,28	1,90	1,69	1,68	2,13
GO	1,23	1,50	1,51	1,52	1,11
MA	1,84	1,64	1,95	1,38	1,59
MG	1,42	1,44	1,60	1,54	1,20
MS	2,76	2,45	2,85	2,07	1,99
MT	3,47	2,37	2,55	2,45	2,07
PA	1,61	1,58	1,27	1,31	1,07
PB	1,67	1,52	1,23	1,06	0,96
PE	1,53	1,77	1,46	1,54	1,52
PI	1,82	2,17	1,23	1,63	1,99
PR	1,22	1,25	1,29	1,31	1,56
RJ	0,83	0,92	1,20	1,09	1,18
RN	0,74	1,14	0,91	1,30	1,16
RO	1,64	1,98	2,67	2,20	1,38
RR	2,85	1,24	0,90	1,75	2,43
RS	1,39	1,66	1,92	1,47	0,98
SC	1,50	1,42	1,45	1,42	1,31
SE	1,20	1,71	1,61	1,35	0,87
SP	0,76	0,59	0,83	0,93	0,97
TO	1,31	2,87	1,81	2,31	1,97
BR	1,26	1,26	1,33	1,32	1,22

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

Na Região Centro-Oeste, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul foram as UFs com as taxas mais altas e sempre acima da média nacional. A taxa do MT de 2020 foi a maior de toda a série histórica no País, enquanto Roraima está com a maior taxa de 2024. Já o Amapá aparece com a



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



menor taxa registrada de toda a série histórica no País em 2023. Em 2024, as maiores taxas foram de RR, do ES, do MS, do PI e de TO, enquanto as menores foram do AP, do CE, de SE, da PB e de SP (**Tabela 3**).

De 2015 a 2024, houve 210 vítimas de feminicídio no DF. O DF figurou com taxa acima da nacional em 2021 e 2023. Essa última foi a maior já registrada para o DF e a 4ª maior do país em 2024, atrás de MT, do TO e de RO (**Tabela 3**).

Como informação adicional, desde 2015, 744 mulheres foram vítimas de outros tipos de homicídio no DF (doloso, por forças de segurança, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, morte a esclarecer, morte no trânsito), segundo o MJSP. É possível que alguns desses casos tenham sido indevidamente classificados como homicídio e não feminicídio nos registros oficiais.

### 3.3 Órfãos do Feminicídio – Acolher “Eles e Elas”

A Lei distrital n. 7.314, de 1º de setembro de 2023, no guarda-chuva da Lei Maria da Penha, instituiu a assistência financeira a pessoas menores de 18 ou financeiramente vulneráveis até os 21 anos de idade, órfãos de feminicídio, no DF. O regramento específico para a concessão do benefício foi estabelecido pelo Decreto distrital n. 45.256, de 8 de dezembro de 2023, e pela Portaria Conjunta PCDF/SMDF n. 1, de 11 de março de 2024.

Com base nas normativas, instituiu-se o Programa Acolher “Eles e Elas”, gerenciado pela SMDF, que classifica os filhos naturais, adotados, sob guarda ou tutela de vítimas de feminicídio como órfãos do feminicídio.

Para acesso ao benefício previsto na lei, há duas formas: demanda espontânea, quando a família entra em contato telefônico com a Secretaria; ou busca ativa, realizada pela equipe da Secretaria em parceria com outros órgãos.

São analisados quatro critérios, concomitantemente:

- ter ficado órfão em decorrência de feminicídio;
- ser menor de 18 anos ou estar em situação de vulnerabilidade até os 21 anos;
- residir, comprovadamente, no DF por, no mínimo, 2 anos;
- comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica (até 1/4 do salário mínimo nacional por pessoa da família).

A SSP-DF (2024) informa que 167 vítimas de feminicídio eram mães e as faixas etárias mais comuns foram 25 a 29 anos (16%) e 35 a 39 anos (16%), seguidas por 40 a 44 anos (15%) e 30 a 34 anos (13%). Ainda, o total de órfãos do feminicídio, de março de 2015 a agosto de 2024, é de 402 pessoas, sendo 140 (34,83%) maiores, com idade média de 26 anos e 262 (65,17%) menores, com idade média de 8 anos. Este é o público-alvo do programa.

Em 2024, foram pagos R\$ 1.205.848,00 em benefícios dentro do Programa Acolher “Eles e Elas”, segundo o Portal da Transparência do DF. O número de beneficiários foi crescente no período, com um aumento de 194,23% em agosto em relação a janeiro (**Gráfico 4**).



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

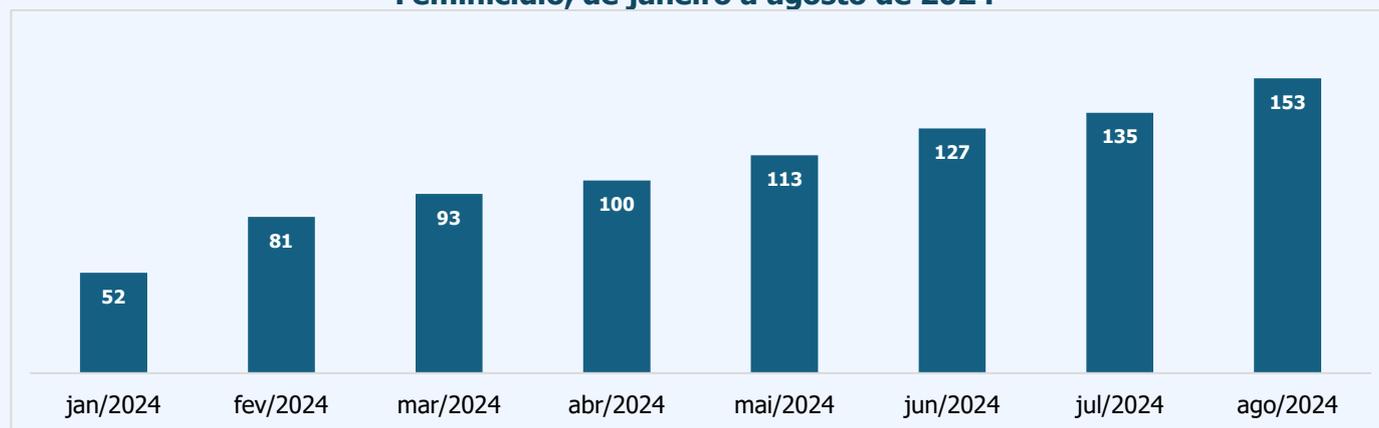
Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Os primeiros benefícios foram pagos no mês de janeiro de 2024 e totalizaram R\$ 73.424,00 a 52 pessoas. Já em agosto, foram R\$ 216.036,00 pagos a 153 pessoas (**Gráfico 4**).

Assim, o programa atendeu, no último pagamento registrado, 58,40% do total de órfãos menores, havendo ainda 109 potenciais beneficiários para serem captados e incluídos na lista de pagamentos, caso atendam aos critérios legais.

**Gráfico 4 – Quantitativo de beneficiários do Programa Acolher “Eles e Elas” – Órfãos do Feminicídio, de janeiro a agosto de 2024**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

### 3.4 Demais programas, projetos e serviços voltados para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares de vítimas de feminicídio no DF

#### Quadro 1 – Resumo técnico do Programa Acolher

<b>Executor:</b> SMDF
<b>Descrição:</b> normatizado pela Portaria SMDF n. 41/2021, tem como objetivo principal oferecer serviços que promovam equidade de gênero, cultura de paz, empoderamento feminino e responsabilização de autores de violência familiar, a fim de atender aos ditames da Lei Maria da Penha. Os equipamentos da SMDF devem estar preparados para executar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, prestando atendimento psicossocial, acompanhamento de casos, encaminhamentos para outros equipamentos, acolhimento, escuta ativa e qualificada, registro de casos e monitoramento.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://www.mulher.df.gov.br/casa-abrigo-2/">https://www.mulher.df.gov.br/casa-abrigo-2/</a>
<b>Análise técnica:</b> o <i>site</i> da SMDF traz a Carta de Serviços do órgão na qual é possível identificar os diversos serviços que fazem parte do programa, tais como os centros especializados, a Casa Abrigo, o observatório e o Empreende Mais Mulher, que serão detalhados nos próximos quadros.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### Quadro 2 – Resumo técnico dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM)

<b>Executor:</b> SMDF
<b>Descrição:</b> são quatro unidades, duas no Plano Piloto, uma em Planaltina e uma na Ceilândia. Funcionam em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Oferecem acolhimento, atendimento multiprofissional com assistente social, psicológico, pedagogo e advogado às mulheres vítimas de violência de gênero. Os aspectos operacionais são regulamentados pela Norma Técnica de Uniformização da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (2006).
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://mulher.df.gov.br/centro-especializado-de-atendimento-a-mulher-ceam/">https://mulher.df.gov.br/centro-especializado-de-atendimento-a-mulher-ceam/</a>
<b>Análise técnica:</b> os registros do Portal da Transparência do DF mostram que há 26 servidores distribuídos nos CEAMs, sendo 4 Assistentes Sociais, 1 Educador Social, 1 Pedagogo, 10 Psicólogos, 5 Agentes Administrativos e 3 Agentes Sociais. Esse quadro parece ser insuficiente, visto que a norma supracitada prevê 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogos, 1 Advogado e 2 Educadores por CEAM, o que significa que há um déficit de, pelo menos, 15 servidores (4 Assistentes Sociais, 7 Educadores Sociais e/ou Pedagogos e 4 Advogados), a fim de que se possa, de fato, seguir o fluxo adequado de atendimentos, desde a recepção até as atividades complementares e lúdicas, passando pelo atendimento inicial, atendimento jurídico, atendimento social e atendimento psicológico. Há previsão de que os CEAMs atuem também na prevenção da violência e do feminicídio, além de ser uma porta para atendimento das famílias vitimadas. Necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica <i>in loco</i> .

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 3 – Resumo técnico da Casa Abrigo

<b>Executor:</b> SMDF
<b>Descrição:</b> no bojo do Programa Acolher, a Casa Abrigo estava prevista na Lei n. 434/1993 e no Decreto n. 22.949/2002 e foi regulamentada pela Portaria n. 62/2021. Atende a mulheres e a seus filhos quando em situação de violência doméstica e familiar, com risco de morte. Os abrigados ficam sob proteção de modo provisório, com atendimento multidisciplinar e garantia da integridade física e emocional. Deve manter articulação com as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAM) e outros equipamentos de segurança, socioassistenciais, de saúde e educação. As DEAMs têm a prerrogativa de encaminhar as pessoas a esse serviço.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://www.mulher.df.gov.br/casa-abrigo-2/">https://www.mulher.df.gov.br/casa-abrigo-2/</a>
<b>Análise técnica:</b> o DF possui 1 Casa Abrigo, cujo endereço é sigiloso para proteção das abrigadas. É considerado um equipamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A equipe é composta por 40 servidores, segundo o Portal da Transparência, dentre eles, 3 Assistentes Sociais, 2 Educadores Sociais, 2 Pedagogos, 9 Psicólogos, 2 Cuidadores Sociais e 13 Agentes Sociais.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### Quadro 4 – Resumo técnico do Espaço Acolher (antigo NAFVD)

<b>Executor:</b> SMDF
<b>Descrição:</b> Anteriormente, eram denominado Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFVD). São equipamentos de acolhimento e acompanhamento de pessoas envolvidas em violência doméstica e familiar, por encaminhamento de órgãos do Poder Judiciário. O autor da violência também pode buscar o serviço de modo espontâneo. Tem um objetivo importante de reeducar os autores de violência, provocando reflexões e expressão dos sentimentos.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://www.mulher.df.gov.br/nafavds/">https://www.mulher.df.gov.br/nafavds/</a>
<b>Análise técnica:</b> existem nove Espaços Acolher no DF (Plano Piloto, Brazlândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Santa Maria, Sobradinho, Samambaia e Ceilândia). Não foi possível identificar outros dados sobre o serviço, por isso, necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica <i>in loco</i> .

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 5 – Resumo técnico do Comitê de Proteção à Mulher

<b>Executor:</b> SMDF
<b>Descrição:</b> criado pela Lei n. 7.266/2023, foi concebido como uma unidade executora da Política de Proteção e de Promoção dos Direitos da Mulher. Há previsão de um comitê por Região Administrativa, com cinco servidores comissários de proteção à mulher.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://www.mulher.df.gov.br/comite-de-protecao-a-mulher/">https://www.mulher.df.gov.br/comite-de-protecao-a-mulher/</a>
<b>Análise técnica:</b> o funcionamento do comitê depende da comunicação de casos de violação dos direitos da mulher (violências física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral), o que disparará a abertura de procedimento específico para identificar a violação ou a ameaça, notificar as autoridades policiais e comunicar ao Ministério Público. Os comissários podem acionar e encaminhar a mulher aos serviços de proteção. Em setembro de 2024, consta um comitê implantado (Itapoã), com 14 servidores lotados, e previsão de se implantar um segundo comitê na Ceilândia. Não foi possível identificar outros dados sobre o serviço, por isso, necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica <i>in loco</i> .

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 6 – Resumo técnico do Programa Casa da Mulher Brasileira (CMB) – atendimento e alojamento

<b>Executor:</b> SMDF
<b>Descrição:</b> instituído pelo Decreto federal n. 8.086/2013, e agora regido pelo Decreto federal n. 11.431/2023, é parte do Programa Mulher Viver Sem Violência, integrante da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, do Ministério das Mulheres. A CMB tem como funções a integração dos serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência, com possibilidade de oferta de atendimento psicossocial, alojamento, direcionamento a programas de auxílio, apoio das forças de segurança e apoio jurídico.
<b>Status:</b> ATIVO



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



**Site:** <https://www.mulher.df.gov.br/casa-da-mulher-brasileira/>

**Análise técnica:** existe somente uma CMB no DF, localizada na Ceilândia, onde estão lotados dez servidores, nenhum com cargo de profissional da saúde ou da área jurídica.

O *site* da SMDF informa que a unidade faz acolhimento 24 horas por dia, fornecendo alojamento por até 48 horas para mulheres e seus filhos. O espaço tem 14 camas e uma estrutura para brincadeiras.

Devido à divergência dos dados sobre o serviço, necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica *in loco*.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 7 – Resumo técnico do Programa Direito Delas

**Executor:** Sejus

**Descrição:** instituído pelo Decreto distrital n. 45.223/2023 e regulamentado pela Portaria n. 1.275/2023, substituiu o Programa Pró-Vítima (Decreto n. 39.557/2018). É executado com a oferta de atendimentos social, psicológico e jurídico a vítimas de violência e seus familiares (cônjuge/companheiro, ascendentes e descendentes de 1º grau, e parentes colaterais em 2º grau, desde que não sejam autores da violência).

Além da violência doméstica e familiar, são objetos de atenção a violência contra o idoso, o estupro de vulnerável e outros crimes violentos.

**Status:** INDEFINIDO

**Site:** <https://www.sejus.df.gov.br/programa-direito-delas/>

**Análise técnica:** há 9 núcleos em funcionamento (Plano Piloto, Ceilândia, Estrutural, Guará, Itapoã, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas e Samambaia). Há uma cartilha explicativa sobre o programa, disponível em: <https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/11/cartilha-direito-delas-v13.pdf>.

Segundo os registros do Portal da Transparência, 71 servidores estão lotados em 8 núcleos do programa, sendo 8 Assistentes Sociais e 30 Psicólogos. Não foram localizados os servidores do núcleo da Estrutural.

Não foi possível identificar outros dados sobre o serviço, por isso, necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica *in loco*.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 8 – Resumo técnico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

**Executor:** Sedes

**Descrição:** os dois tipos de centro são unidades integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado pela Lei federal n. 8.742/1993.

Nela, explicita-se que CRAS e CREAS são centros que oferecem proteção social básica e especializada, respectivamente, com serviços localizados em territórios de vulnerabilidade e risco social elevados.

**Status:** ATIVO

**Site:** <https://www.sedes.df.gov.br/>

**Análise técnica:** embora façam parte do SUAS, são gerenciados pelo Governo do Distrito Federal (GDF). Como o DF congrega funções de município e estado ao mesmo tempo, tem competência e capacidade para gerir os dois tipos de unidade.

A diferença básica entre CRAS e CREAS é que, na primeira, deve-se trabalhar para prevenir situações de vulnerabilidade, enquanto, na segunda, há o acompanhamento das famílias e indivíduos que já tiveram seus direitos violados.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Há 31 CRAS no DF, distribuídos em 22 RAs, com 506 servidores responsáveis pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o que inclui a inserção no Cadastro Único e nos programas de transferência de renda.

Há 13 CREAS distribuídos em 12 RAs, com 274 servidores, cuja responsabilidade é o apoio às pessoas e famílias vítimas de violência de qualquer tipo através da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Não foi possível identificar outros dados sobre o serviço, por isso, necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica *in loco*.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 9 – Resumo técnico do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV)

**Executor:** Sedes

**Descrição:** atende pessoas e famílias em vulnerabilidade e risco social, como política pública de assistência social do SUAS. A entrada no serviço ocorre a partir do CRAS ou CREAS.

Há CCFVs que funcionam dentro dos CRAS e outros desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**Status:** INDEFINIDO

**Site:** <https://www.sedes.df.gov.br/cecon/>

**Análise técnica:** há 18 CCFVs que funcionam como unidades independentes e 6 em funcionamento dentro de CRAS, cobrindo 18 RAs. Localizou-se o registro de 125 servidores distribuídos em 16 CCFVs, portanto há inconsistência nos dados, pois 2 CCFVs não possuem servidores.

No *site* da Sedes, informa-se que há outros 16 CCFVs operacionalizados por OSCs em 11 RAs.

Foram identificados os seguintes pagamentos para OSCs em 2024, totalizando R\$ 9.746.048,42:

- Assistência Social Casa Azul – CNPJ 33.486.911/0001-20 – CCFV CRAS Samambaia – R\$ 4.012.311,30;
- Associação dos Idosos de Taguatinga – CNPJ 02.576.080/0001-53 – CCFV Bernardo Sayão – R\$ 445.720,47;
- Casa de Ismael – CNPJ 00077255000152 – CRAS Brasília – R\$ 2.709.921,32;
- Centro Social Formar – CNPJ 03.653.730/0001-80 – CCFV Bernardo Sayão – R\$ 738.378,00;
- Centro Social Comunitário Tia Angelina – CNPJ 02.290.594/0001-48 – CRAS Varjão – R\$ 738.378,00;
- Congregação de São João Batista – CNPJ 17.257.510/0013-85 – CCFV Paranoá – R\$ 373.105,33;
- Instituto Promocional Madalena Caputo – CNPJ 17.257.510/0013-85 – CCFV Planaltina – R\$ 287.117,00;
- Obra Social Santa Isabel – CNPJ 00.350.660/0001-00 – CCFV Brazlândia Central – R\$ 441.117,00.

Não foram localizadas despesas, em 2024, para as OSCs AFMA – Ação Social Comunitária, Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada VIVER, Centro Assistencial Madre Carmem Colera, Centro Comunitário São Lucas, Centro Social Comunitário Tia Nair, Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília, Instituto Aprender, Obras Benedita Cambiágio e Obras Sociais São Sebastião de Brazlândia, havendo inconsistência nos dados.

Os dados públicos são divergentes entre si. Necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica *in loco*.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 10 – Resumo técnico das Delegacias de Polícia

**Executor:** Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)

**Descrição:** a PCDF está vinculada diretamente ao Gabinete do Governador do DF, sendo um dos órgãos da segurança pública distrital.

**Status:** ATIVO



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



**Site:** <https://www.pcdf.df.gov.br/>

**Análise técnica:** existem 31 unidades denominadas de Delegacias de Polícia Circunscricional (DPC), distribuídas em 21 RAs do seguinte modo: Brazlândia (1), Ceilândia (4), Cruzeiro (1), Gama (2), Guará (1), Lago Norte (1), Lago Sul (1), Núcleo Bandeirante (1), Paranoá (1), Planaltina (2), Plano Piloto (3), Recanto das Emas (1), Riacho Fundo (1), Samambaia (2), Santa Maria (1), São Sebastião (1), Setor de Indústria e Abastecimento – SIA (1), Sobradinho (1), Sobradinho II (1), Taguatinga (3) e Vicente Pires (1).

A DPC tem como atribuições fazer o registro de ocorrências policiais relativo a infrações penais e lavrar autos de prisão em flagrante.

As unidades de Vicente Pires, Riacho Fundo e Paranoá contam com núcleos para atendimento jurídico, psicológico e de assistência social para mulheres, embora não sejam especializadas.

Todas as unidades devem estar aptas ao atendimento à mulher e a sua família, independentemente de serem especializadas ou circunscricionais.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 11 – Resumo técnico das Delegacias de Atendimento Especial à Mulher (DEAM)

**Executor:** PCDF

**Descrição:** a PCDF está vinculada diretamente ao Gabinete do Governador do DF, sendo um dos órgãos da segurança pública distrital. As delegacias especializadas estão no Departamento de Polícia Especializada (DPE) e somam 12 unidades, dentre elas a DEAM.

**Status:** ATIVO

**Site:** <https://www.pcdf.df.gov.br/>

**Análise técnica:** existem duas DEAMs no DF, em Ceilândia e no Plano Piloto, com atendimento ininterrupto 24 horas por dia. A DEAM do Plano Piloto tem jurisdição em todo o DF e a da Ceilândia somente na própria RA.

Não foi possível identificar outros dados sobre o serviço, por isso, necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica *in loco*.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 12 – Resumo técnico do Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar (PROVID)

**Executor:** Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)

**Descrição:** é um programa de abordagem policial especializada para prevenir e enfrentar violência doméstica e familiar. Os policiais podem acompanhar medidas protetivas e realizar intervenções com vítimas e agressores.

**Status:** ATIVO

**Site:** <https://www.df.gov.br/assistencia-da-prevencao-orientada-a-violencia-domestica-provid/>

**Análise técnica:** são 9 unidades, distribuídas em 9 RAs que estão voltadas para esse programa, cujo acesso é feito por meio do encaminhamento de órgãos de proteção.

A PMDF acompanha a vítima e, se necessário, encaminha-a para a área judiciária ou de assistência social.

As equipes do PROVID visitam as famílias algumas vezes por mês, além de realizarem o policiamento ostensivo.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### Quadro 13 – Resumo técnico das unidades judiciárias de proteção à mulher e à família

<b>Executor:</b> Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)
<b>Descrição:</b> o Juizado Especial Criminal, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar foram criados pelo TJDFT através da Resolução n. 5/2006 para atender às diretrizes da Lei Maria da Penha. São responsáveis pelo processamento e pelo julgamento das causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://rh.tjdft.jus.br/enderecos/app.html">https://rh.tjdft.jus.br/enderecos/app.html</a>
<b>Análise técnica:</b> são 25 unidades. O público-alvo inclui mulheres adultas em situação de violência de gênero, agressores/acusados e homens vinculados aos processos referentes à Lei Maria da Penha.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

### Quadro 14 – Resumo técnico do Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV)

<b>Executor:</b> Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
<b>Descrição:</b> regulamentado inicialmente pela Portaria n. 141, de 17 de julho de 2012, revogada pela Portaria n. 942, de 18 de novembro de 2019, a qual está vigente. Representa um dos tipos de unidade mais importantes quando se trata do atendimento à violência contra a mulher, pois fornece atendimento de saúde com suporte psicossocial.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Site:</b> <a href="https://www.saude.df.gov.br/carta-servicos-violencia">https://www.saude.df.gov.br/carta-servicos-violencia</a>
<b>Análise técnica:</b> são 17 unidades distribuídas em todo o DF, geralmente na estrutura dos hospitais regionais ou das policlínicas. O CEPAV oferece: acolhimento à demanda espontânea e agendada, suporte terapêutico, médico e psicossocial, atendimento multiprofissional individual e em grupo, ações de prevenção e promoção da saúde. A rede de CEPAV conta com 80 servidores, dentre eles 15 Assistentes Sociais, 8 Enfermeiros, 1 Médico Psiquiatra, 2 Médicos Pediatras, 5 Médicos Ginecologistas e 32 Psicólogos, o que parece ser um número insuficiente para prover todas as unidades e atender à demanda. Necessita-se da complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica <i>in loco</i> .

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### 4 CONCLUSÕES

Diante do exposto neste Estudo Técnico, conclui-se:

- A Lei Maria da Penha representou um marco no Brasil para a defesa dos direitos da mulher;
- No DF, em média, duas mulheres são estupradas por dia;
- A taxa média nacional de estupros por 100 mil habitantes, em 2024, no Brasil, é de 60,68;
- Essa mesma taxa no DF é de 42,91;
- De 2020 a 2024, o DF se manteve abaixo da taxa nacional de estupros por 100 mil habitantes, variando de 42,91 (2024) a 48,74 (2022);
- É possível que haja subnotificação de casos de estupro em todo o Brasil, devido ao estigma social relacionado;
- O feminicídio foi caracterizado como crime específico através da Lei n. 13.104/2015;
- De 2020 a 2024, foram registrados 6.344 casos de feminicídio no Brasil;
- No mesmo período, na Região Centro-Oeste, ocorreram 721 casos de feminicídio;
- No DF, foram notificados 105 casos de feminicídio, menor número da Região Centro-Oeste;
- Em 2021, no DF, houve aumento de 52,94% no número de casos de feminicídio em relação ao ano anterior;
- Em 2022, no DF, houve redução de 26,92% no número de casos de feminicídio, em relação a 2021;
- Em 2023, no DF, houve aumento de 73,68% no número de casos de feminicídio em relação a 2022;
- Ceilândia aparece em primeiro lugar entre as RAs do DF, contabilizando 17,1% do total de casos de feminicídio de janeiro de 2020 a julho de 2024;
- A taxa nacional de feminicídios por 100 mil habitantes, em 2024, é de 1,22;
- Mato Grosso registrou a maior taxa de feminicídios por 100 mil habitantes de toda a série histórica no País em 2020, com 3,47;
- Roraima detém a maior taxa de feminicídios por 100 mil habitantes em 2024, que é de 1,56;
- O DF figurou com taxa de feminicídios por 100 mil habitantes acima da taxa nacional em 2021 (1,70) e em 2023 (2,13);
- A taxa de feminicídios por 100 mil habitantes do DF em 2023 foi a 4ª maior do País;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



- A Lei distrital n. 7.314/2023 instituiu assistência financeira a pessoas menores de 18 anos e em vulnerabilidade financeira até os 21 anos, filhas de vítimas de feminicídio no DF;
- De 2015 a 2024, houve 210 vítimas de feminicídio no DF. Destas, 167 eram mães;
- O total de órfãos do feminicídio de 2015 a 2024 é de 402 pessoas, sendo 262 menores de idade;
- Em 2024, foram pagos R\$ 1.205.848,00 em benefícios dentro do Programa Acolher "Eles e Elas";
- O número de beneficiários atendidos é de 153 pessoas;
- Ainda há 109 potenciais beneficiários do programa para serem atendidos;
- A SMDF tem a seguinte estrutura de programas, projetos e serviços para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: Programa Acolher, Centros Especializados de Atendimento à Mulher, Casa Abrigo, Espaço Acolher, Comitê de Proteção à Mulher e Casa da Mulher Brasileira;
- A Sejus conta com o seguinte programa para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: Programa Direito Delas;
- A Sedes dispõe da seguinte estrutura de projetos e serviços para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: CRAS, CREAS e Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV);
- A PCDF possui a seguinte estrutura de serviços para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: Delegacias de Polícia e Delegacias de Atendimento Especial à Mulher (DEAM);
- A PMDF disponibiliza o seguinte serviço para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar (PROVID);
- O TJDF possui a seguinte estrutura de serviços para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: Juizado Especial Criminal, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;
- A SES-DF oferece a seguinte estrutura de serviços para prevenção do feminicídio e suporte aos familiares das vítimas de feminicídio: Centros de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV);



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



- Nos dados públicos consultados, identificaram-se divergências e falhas, como o atraso na atualização, por isso é necessária a complementação das informações por requerimento e/ou inspeção ou visita técnica *in loco*.

## 5 RECOMENDAÇÕES

Tendo em consideração o exposto neste Estudo Técnico, recomenda-se:

- Dar ampla publicidade do conteúdo deste Estudo Técnico ao Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a toda população do DF;
- Convocar audiência pública para discussão da situação exposta, com a presença dos gestores, entre outras partes interessadas;
- Encaminhar requerimento de informações aos órgãos citados no estudo a respeito dos programas, projetos e serviços que estão em funcionamento e/ou para serem implementados, além dos que precisam de mais recursos humanos, estruturais e financeiros;
- Complementar o estudo com visitas técnicas ou inspeções *in loco*, a fim de produzir um quadro analítico mais completo, em especial a respeito de estruturas físicas, equipamentos, recursos materiais, quadro de pessoal, dinâmica de atendimento e registro dos dados;
- As inspeções *in loco* devem ser autorizadas pela estrutura parlamentar para execução com apoio técnico do quadro de Consultores Técnico-Legislativos desta Consultoria.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: ago. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 8.086, de 30 de agosto de 2013.** (Revogado pelo Decreto n. 11.431, de 2023). Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d8086.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8086.htm). Acesso em: ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm). Acesso em: ago. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 11.431, de 8 de março de 2023.** Institui o Programa Mulher Viver sem Violência. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2023/decreto-11431-8-marco-2023-793824-publicacaooriginal-167190-pe.html>. Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 434, de 19 de abril de 1993.** Autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência. Brasília, 1993. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48393/Lei\\_434\\_19\\_04\\_1993.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48393/Lei_434_19_04_1993.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 39.557, de 20 de dezembro de 2018.** (Revogado pelo Decreto n. 45.223, de 29 de novembro de 2023). Institui o Programa de Atendimento Multiprofissional às Vítimas de Violência – PRÓ-VÍTIMA, no âmbito do Distrito Federal, e dá



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



outras providências. Brasília, 2018. Disponível em:

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3d810ff4fa0e41d697f3e0ed68b8b898/Decreto\\_39557\\_20\\_12\\_2018.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3d810ff4fa0e41d697f3e0ed68b8b898/Decreto_39557_20_12_2018.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 22.949, de 8 de maio de 2002**. Regulamenta a Lei nº 434, de 19 de abril de 1993, que “autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência”. Brasília, 2002. Disponível em:

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/41463/Decreto\\_22949\\_08\\_05\\_2002.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2022.949%2C%20DE%208,para%20mulheres%20v%C3%ADtimas%20de%20viol%C3%AAncia.%E2%80%9D](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/41463/Decreto_22949_08_05_2002.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2022.949%2C%20DE%208,para%20mulheres%20v%C3%ADtimas%20de%20viol%C3%AAncia.%E2%80%9D). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Norma Técnica de Uniformização. **Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**. Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/crams.pdf>. Acesso em: set. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria n. 141, de 17 de julho de 2012**. (revogada pela Portaria 942 de 18/11/2019). Brasília, 2012. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71928/Portaria\\_141\\_17\\_07\\_2012.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71928/Portaria_141_17_07_2012.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria n. 942, de 18 de novembro de 2019**. Institui o Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica – CEPAV. Brasília, 2019. Disponível em:

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/548420ae0a9d46a1bfd41da1c4ebdf6f/ses\\_prt\\_942\\_2019.html#art11](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/548420ae0a9d46a1bfd41da1c4ebdf6f/ses_prt_942_2019.html#art11). Acesso em: set. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria n. 62, de 24 de junho de 2021**. Normatiza a implementação do Programa Acolher, instituído pela Portaria n. 41, de 12 de maio de 2021, no âmbito da Casa Abrigo, unidade integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, responsável pela proteção, acolhimento e acompanhamento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou nas relações íntimas de afeto, com risco de morte, bem como seus dependentes. Brasília, 2021a. Disponível em:

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9fde8cfaea904c14af541d7939da5e22/Portaria\\_62\\_24\\_06\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9fde8cfaea904c14af541d7939da5e22/Portaria_62_24_06_2021.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria n. 41, de 12 de maio de 2021**. Institui o Programa Acolher, que dispõe sobre o funcionamento e organização dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Brasília, 2021b. Disponível em:

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/622c59400a274272b8c60b51bef12c1e/Portaria\\_41\\_12\\_05\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/622c59400a274272b8c60b51bef12c1e/Portaria_41_12_05_2021.html). Acesso em: ago. 2024.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 7.266, de 23 de maio de 2023.** Cria o comitê de proteção à mulher e dá outras providências. Brasília, 2023a. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4820fe17d83e41b786e11f54eabf9d52/Lei\\_7266\\_23\\_05\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/4820fe17d83e41b786e11f54eabf9d52/Lei_7266_23_05_2023.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 7.314, de 1º de setembro de 2023.** Estabelece medidas de assistência financeira, em caráter temporário, aos órfãos de feminicídio no Distrito Federal. Brasília, 2023b. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/bce6ecd92e314aa89457c0de360166ad/Lei\\_7314\\_01\\_09\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/bce6ecd92e314aa89457c0de360166ad/Lei_7314_01_09_2023.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 45.223, de 29 de novembro de 2023.** Institui o Programa Direito Delas, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2023c. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c479dc5b53e5437c86a64dcf1d33abcc/Decreto\\_45223\\_29\\_11\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c479dc5b53e5437c86a64dcf1d33abcc/Decreto_45223_29_11_2023.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 45.256, de 8 de dezembro de 2023.** Regulamenta a Lei n. 7.314, de 1º de setembro de 2023, que estabelece medidas de assistência financeira e psicossocial, em caráter temporário, aos órfãos de feminicídio. Brasília, 2023d. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/89c4812db5924ae5bc52e777241d3aee/Decreto\\_45256\\_08\\_12\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/89c4812db5924ae5bc52e777241d3aee/Decreto_45256_08_12_2023.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria n. 1.275, de 13 de dezembro de 2023.** Regulamenta o Programa Direito Delas instituído pelo Decreto n. 45.223, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências. Brasília, 2023e. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69aaebb90b7b48e98472f110ebec0776/Portaria\\_1275\\_13\\_12\\_2023.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%201.275%2C%20DE%2013,2023%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69aaebb90b7b48e98472f110ebec0776/Portaria_1275_13_12_2023.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%201.275%2C%20DE%2013,2023%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Portal da Transparência do Distrito Federal.** Brasília, 2024a. Disponível em: <https://www.transparencia.df.gov.br/#/>. Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria conjunta n. 1, de 11 de março de 2024.** Disciplina e padroniza os procedimentos para encaminhamento dos órfãos do feminicídio pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF para emissão de carteira de identidade junto à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, nos casos que especifica. Brasília, 2024b. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/eff61c8f88224d50ac263b5971bfe729/Portaria\\_Conjunta\\_1\\_11\\_03\\_2024.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/eff61c8f88224d50ac263b5971bfe729/Portaria_Conjunta_1_11_03_2024.html). Acesso em: ago. 2024.

DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios. **Estudo dos Feminicídios Consumados no**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



**Distrito Federal.** Informações do acumulado: março de 2015 a agosto de 2024. Brasília, 2024c. Disponível em: [https://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/FEMINICIDIO\\_CONSUMADO\\_ACUMULADO-1.pdf](https://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/FEMINICIDIO_CONSUMADO_ACUMULADO-1.pdf). Acesso em: set. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Sistema IBGE de Recuperação Automática. **Indicadores de Desenvolvimento Sustentável.** Brasília, 2013. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3727#resultado> . Acesso em: set. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em: ago. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Vulnerabilidade Social.** Brasília, 2021. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>. Acesso em: set. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). **Segurança Pública.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica>. Acesso em: set. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT). **Resolução n. 5, de 20 de setembro de 2006.** Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/resolucoes-do-conselho-especial/2006/00005.html>. Acesso em: set. 2024.